

POLÍTICA CORPORATIVA

PC – 010 - GESTÃO DE RISCOS

REGISTRO DAS REVISÕES

| No. | Data | MOTIVO DAS REVISÕES | |
|--|------------|--|---|
| 0 | 16/03/2018 | Aprovação da Política | |
| 1 | 18/12/2018 | Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária. | |
| 2 | 11/03/2021 | Revisão no item 4.1 para atualização da definição de riscos conforme norma ISO 31000; atualização das categorias de riscos; melhoria textual no documento. | |
| | | | |
| REVISÃO | | VERIFICAÇÃO | APROVAÇÃO |
| DATA: 11/03/2022 | | DATA: 15/03/2022 | DATA: 22/03/2022 |
| Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos | | ASS: _____ Lincoln Teixeira Genuíno de Farias Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos | Ata da 70ª Reunião do Conselho de Administração |

ESTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

REQUER TREINAMENTO: [] SIM [X] NÃO

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO..... | 3 |
| 2. APROVAÇÃO | 3 |
| 3. DIRETRIZES | 3 |
| 4. RISCOS | 4 |
| 5. RESPONSABILIDADE..... | 6 |

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1 Elaborada nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei 13.303, a presente Política tem por objetivo definir as diretrizes, conceitos e responsabilidades do processo interno de gerenciamento de riscos da Companhia, incluindo os procedimentos adequados para a identificação, categorização, avaliação, tratamento e monitoração dos riscos atrelados aos negócios da Companhia, suas controladas e suas subsidiárias.

2. APROVAÇÃO

2.1 A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2018, nos termos do artigo 24, XVII do Estatuto Social da Companhia.

3. DIRETRIZES

3.1 A Companhia deverá adotar cinco componentes de análise na composição da avaliação dos riscos de seus negócios, quais sejam:

- 1) ambiente de controle;
- 2) evitar ou eliminar o risco;
- 3) aceitar o risco;
- 4) atividades de controle; e
- 5) atividades de monitoramento.

3.2 Ambiente de Controle significa o conjunto de normas, processos e estruturas organizacionais para todos os componentes da estrutura de gerenciamento de riscos. O ambiente de trabalho é composto pelo:

- a) Estatuto Social da Companhia, seu Código de Conduta, Ética e Integridade, políticas, regulamentos e regimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração, bem como todas as leis, regulamentos, normas, decretos e outras disposições a que a Companhia se submeta;
- b) práticas adotadas por cada uma das áreas da Companhia, visando manter seus negócios operando de forma eficiente, eficaz, ética e íntegra; e
- c) órgãos de governança corporativa, a Diretoria, o Conselho de Administração e os empregados da Companhia.

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

3.3 Evitar ou Eliminar o Risco significa a decisão de não se envolver com a atividade, processo ou serviço que gere determinado risco, ou agir de forma a descontinuar ou se retirar daquela atividade, processo ou serviço.

3.4 Aceitar o Risco significa as ações de retenção, redução, transferência ou exploração de determinado risco. Deve-se entender: a) como retenção, a manutenção do risco no nível atual de impacto; b) como redução, as ações para redução do nível de impacto do risco; c) como transferência, a utilização de seguros ou de eventual terceirização da atividade de risco para uma empresa de maior especialização; e d) exploração como o acréscimo do grau de exposição da Companhia ao risco, possibilitando outras vantagens competitivas.

3.5 Atividades de Controle significa o conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito da Companhia visando ao gerenciamento dos riscos, incluindo a) a revisão e aprovação das normas e procedimentos; b) a revisão e/ou aprovação de atividades, processos e serviços; c) a prévia avaliação legal ou regulatória de atividades, processos e serviços; d) o estabelecimento e aplicação de um programa de gestão de continuidade de negócios; e e) o monitoramento de atividades, processos e serviços para controle dos riscos existentes.

3.6 Atividades de Monitoramento significa as atividades de mapeamento das diversas áreas da Companhia, sendo responsável pela detecção de novos riscos e por determinar a efetividade dos controles implementados para os riscos conhecidos, devendo cobrir toda e qualquer operação da Companhia. Através das atividades de mapeamento, os riscos são identificados, categorizados e avaliados, proporcionando um mecanismo facilitador para a tomada de decisão pela área competente.

3.7 Em atendimento ao inciso X, art. 42 da Lei 13.303, regulamentado pelo inciso IV, do art. 71, do Decreto nº 8.945, em âmbito federal, e pelo Decreto nº 47.154, em âmbito estadual, na preparação do processo licitatório e na contratação de obras e serviços, devem ser indicados os riscos identificados na contratação e as responsabilidades das partes para cada situação indesejada, por meio de uma matriz de riscos.

4. RISCOS

4.1 Segundo a Norma ISO 31000 – risco é o “efeito da incerteza nos objetivos”. Ou seja, algo inesperado, que pode ser classificado como positivo ou negativo, criando ameaças tanto quanto

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

oportunidades. Caracterizar-se-ão como riscos, o potencial de eventos ou tendências continuadas que pode afetar negativamente a realização dos objetivos da Companhia ou de suas atividades e processos, causando perdas financeiras, flutuações em receitas futuras, impacto em imagem, bem como todo e qualquer outro fator que tenha o potencial de afetar negativamente as atividades da Companhia.

4.2 Os riscos podem ser externos e internos. Riscos externos são eventos associados ao ambiente macroeconômico, político, social, natural ou setorial em que a Companhia opera, sendo imprevisíveis devido à falta de capacidade da Companhia de intervir diretamente sobre estes eventos. Por outro lado, os riscos internos são eventos originados na própria estrutura da empresa, pelas suas atividades ou colaboradores.

4.3 Os riscos aplicáveis à Companhia serão categorizados em:

- a) Risco Operacional;
- b) Risco de Financeiro;
- c) Risco Estratégicos;
- d) Risco Imagem;
- e) Risco de Integridade;
- f) Risco de Conformidade;

- **Operacional:** estão associados à falhas, deficiência ou inadequação dos processos internos, pessoas, infraestrutura afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e eficiência dos processos organizacionais.
- **Financeiro:** podem afetar negativamente o equilíbrio das contas.
- **Estratégicos:** podem impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da Companhia
- **De Imagem:** podem afetar a percepção e a confiança da sociedade em relação à capacidade da Companhia em cumprir sua missão institucional.
- **De Integridade:** podem impactar a probidade, transparência, cultura de ética e conduta da Companhia
- **De Conformidade:** estão relacionados a adequação a leis, normativos, regulamentos internos.

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

5. RESPONSABILIDADE

5.1 São responsáveis pela execução e acompanhamento da presente Política o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário e a Diretoria da Companhia, por meio da Área de Compliance e da Auditoria Interna.

5.2 Competirá ao Conselho de Administração da Companhia:

- a) estabelecer os limites de tolerância aos riscos que a Companhia deverá observar no exercício de suas atividades;
- b) monitorar e reavaliar periodicamente os riscos estratégicos e de imagem;
- c) quando solicitado pela Diretoria ou pelo Comitê de Auditoria Estatutário, avaliar a situação da Companhia em relação aos riscos categorizados no item 4.3 acima; e
- d) reavaliar, junto ao Comitê de Auditoria Estatutário, a adequação da estratégia de gerenciamento de riscos da Companhia.

5.3 Competirá à Diretoria da Companhia:

- a) formular os objetivos estratégicos para implementação dos negócios aprovados pelo Conselho de Administração, dentro dos limites de tolerância aos riscos aprovados pelo mesmo;
- b) identificar e categorizar os riscos mencionados no item 4.3 acima, adotando medidas para o seu combate;
- c) monitorar os riscos aos quais a Companhia está exposta;
- d) executar ações de resposta aos riscos até que o risco volte a se adequar aos níveis de tolerância estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia;
- e) manter a adequada comunicação externa dos mecanismos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia;
- f) consolidar o resultado do mapeamento dos riscos, avaliando sua eficácia;
- g) elaborar relatórios anuais ao Comitê de Auditoria Estatutário sobre os resultados dos mapeamentos; e

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

h) sempre que solicitado, apresentar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário o mapa de riscos da Companhia e realizar o acompanhamento da implementação das respostas ao risco apontado.

5.4 A área de Compliance vincula-se ao Diretor-Presidente e é liderada por ele.

5.5 A Auditoria Interna vincula-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário. São atribuições dessas áreas:

- a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de integridade, risco e conformidade para Companhia e suas subsidiárias;
- b) coordenar a gestão da conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção;
- c) orientar e promover a aplicação das políticas de gestão de riscos de acordo com a legislação vigente; e
- d) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

5.6 Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

- a) periodicamente, supervisionar o gerenciamento dos riscos aos quais a Companhia está exposta;
- b) acompanhar a implementação das ações de resposta sugeridas pelo Comitê, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria;
- c) revisar, se necessário, a estratégia de gerenciamento de riscos da Companhia;
- d) avaliar os trabalhos feitos pelo Auditor Independente.

5.7 Compete aos empregados e funcionários da Companhia:

- a) executar as iniciativas da Diretoria para implementação dos objetivos estratégicos;
- b) executar as atividades de controle;
- c) apoiar a Diretoria na gestão de riscos, auxiliando na identificação, mapeamento e opinando em eventuais ações de resposta; e

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Código: PC 010 | POLÍTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE RISCOS | Implantação: 16/03/2018 | Vigência a partir de: 22/03/2022 |
|--------------------------|---|-----------------------------------|--|

d) executar as ações de respostas aos riscos mapeados dentro dos prazos estabelecidos.

5.8 É assegurada ao titular da área de Compliance e da Auditoria Interna, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º, da Lei n.º 13.303/2016.